



CÂMARA DE VEREADORES DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO Nº 066/2025

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve a presente, vem respeitosamente, indicar ao Poder Executivo Municipal de Piên, para que por meio da Secretaria Municipal de Agricultura envie ofício à Secretaria de Estado da Agricultura e à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no sentido de solicitar apoio dos órgãos estaduais para criação de lei estadual em Defesa dos Produtores da Cadeia Produtiva do Tabaco.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação decorre da demanda apresentada por diversos agricultores do nosso município, assim como de outras regiões do Estado do Paraná, que manifestam preocupação quanto à transparência e à justiça na **classificação das folhas de tabaco** no momento da comercialização da produção.

De acordo com dados da Associação dos Fumicultores do Brasil (Afubra), a Região Sul concentra cerca de 98% da produção de tabaco no Brasil. Além disso, aproximadamente 160 mil famílias cultivam tabaco no país, sendo 150 mil localizadas no Sul. *(informação do Canal Rural em: <https://www.canalrural.com.br/agricultura/quase-dos-municipios-regiao-sul-brasil-produzem-tabaco-65792>)*

Nesse sentido, destaca-se como exemplo positivo a iniciativa implementada no **Estado do Rio Grande do Sul**, por meio da **Lei Nº 15.958, de 19 de Janeiro de 2023**, que **obriga as empresas que comercializam e/ou industrializam tabaco a realizar a classificação da folha diretamente nas propriedades dos agricultores produtores, no ato da aquisição.**

Trecho da Lei nº 15.958/2023 (RS):

Art. 1º As empresas que comercializam e/ou industrializam tabaco em todo o território do Rio Grande do Sul ficam obrigadas a realizar a classificação da folha do tabaco nas propriedades dos agricultores que o produzem no ato da aquisição.

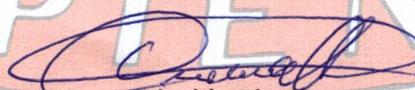
Parágrafo único. Classificação do tabaco é a análise técnica que organiza a produção em classes de acordo com a qualidade, realizada a partir de parâmetros estabelecidos por órgão competente com a finalidade de determinar o preço pago ao produtor.

Art. 2º Para dirimir divergências quanto à classificação do tabaco, poderá haver arbitragem de terceiros, indicados por consenso entre as partes.

A adoção de legislação semelhante no Estado do Paraná representará **um avanço significativo para garantir remuneração justa aos produtores**, além de **preservar a integridade e sustentabilidade da cadeia produtiva do tabaco**, setor de grande relevância econômica para nosso município e região. Ressalta-se que em **Santa Catarina** também tramita na Assembleia Legislativa um projeto de lei com teor semelhante, demonstrando o entendimento comum da importância de proteger os interesses dos produtores de tabaco e fortalecer o setor.

Dessa forma, o auxílio do **Poder Executivo Municipal**, por meio da **Secretaria Municipal de Agricultura**, somado com a atuação do **Vereador Dorivaldo Ritzmann**, serão de grande importância para sensibilizar os deputados estaduais do Paraná e incentivar a criação de legislação equivalente no Estado do Paraná, trazendo benefícios diretos aos produtores locais do nosso município.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2025.


Dorivaldo Ritzmann
Vereador